



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br

OFÍCIO Nº GP. 213/2026.

Barra Bonita, 16 de junho de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 141/2026, de 26 de maio de 2026, protocolado nesta Prefeitura sob nº 4738/2026, que encaminhou o requerimento nº 42/2026, de autoria do Vereador Claudedir Paschoal, aprovado na Sessão Ordinária de 25 de maio de 2026, onde solicita informações quanto à realização de serviços de capinação e limpeza da área verde localizada na Rua Roberto Chiarato, no encontro com a Rua Mario Andreoli, bem como da área situada na Rua Avelino Bressanim com a Rua João Morelato, atrás do SESI, e adjacências, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Limpeza Pública, constantes de nosso processo.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO FERREIRA
FILHO:0748265384
8

Assinado digitalmente por MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO:0748265384
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=459683500139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO:0748265384
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.16 09:00:24-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP

Processo nº 4738/2026

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento nº 42/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO da Estância Turística de Barra Bonita, em atenção ao Requerimento nº 42/2026, de autoria do Vereador Claudécir Paschoal, vem prestar as seguintes informações:

1. Quanto ao motivo da não execução dos serviços de capinação e limpeza nas áreas mencionadas, informamos que os serviços já foram realizados nos locais indicados no requerimento.
2. Esclarecemos que a Secretaria mantém cronograma permanente de manutenção e limpeza urbana, realizando regularmente serviços de capinação, roçagem, limpeza e conservação em toda a extensão do Município. Contudo, em razão do elevado volume de chuvas registrado no mês anterior, houve significativo aumento da demanda, ocasionando crescimento acelerado da vegetação e necessidade de readequação temporária das equipes de trabalho. Atualmente, os serviços já se encontram em processo de regularização, com atendimento contínuo das demandas existentes.
3. Os serviços de capinação e limpeza urbana são executados tanto por servidores públicos municipais quanto por empresas terceirizadas contratadas pelo Município, de forma complementar, visando garantir maior eficiência e abrangência dos trabalhos.
4. Atualmente, os serviços terceirizados são prestados pelas empresas Edivaldo Silva Serviços de Imunização ME e Vitagliano Pedroso e Cia Serviços Ltda EPP.
5. Informamos, ainda, que não existem pagamentos em atraso relativos às empresas terceirizadas responsáveis pelos serviços de capinação e limpeza urbana, encontrando-se os pagamentos rigorosamente em dia.

Por fim, ressaltamos que a Secretaria Municipal de Limpeza Pública realiza continuamente ações de manutenção em todos os bairros da cidade, buscando atender às demandas da população com a maior brevidade possível, observadas as condições climáticas, operacionais e a programação dos serviços.


IZAEL DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
LIMPEZA PÚBLICA



PROJETO DE LEI Nº 15/2026 – L

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DA TRANSPARÊNCIA E A PADRONIZAÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS PARA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, INDIRETA E AUTÁRQUICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta Lei estabelece normas para a promoção da transparência e a padronização dos processos seletivos para a contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Autárquica.

Parágrafo único – Para os fins desta Lei, considera-se estágio o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, ou outra que a suceda.

CAPÍTULO II DA PUBLICIDADE DAS VAGAS

Art. 2º – Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Autárquica que oferecerem vagas de estágio deverão dar ampla e irrestrita publicidade a elas, observando os seguintes requisitos:

I – Divulgação obrigatória e permanente no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e, quando houver, nos portais eletrônicos das autarquias e demais órgãos municipais envolvidos;

II – Publicação em, no mínimo, dois canais de ampla circulação de comunicação, tais como jornais locais de grande alcance, redes sociais oficiais da Prefeitura ou dos órgãos, ou outros meios de comunicação de massa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis antes do encerramento do prazo de inscrições;

III – A publicidade das vagas deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, de forma clara e acessível:

a) O número de vagas disponíveis, com a indicação expressa de eventuais vagas reservadas para pessoas com deficiência ou outras categorias beneficiadas por políticas afirmativas, em conformidade com a legislação vigente;

b) A área de formação e o curso exigido ou preferencial para cada vaga;

c) A carga horária diária e semanal do estágio, bem como o turno de trabalho;

d) O valor da bolsa-auxílio e os benefícios concedidos, como auxílio-transporte, recesso remunerado e seguro contra acidentes pessoais;



- e) O período de inscrição e o cronograma previsto para todas as etapas do processo seletivo, incluindo datas de provas, entrevistas e divulgação de resultados;
- f) Os critérios de avaliação e seleção dos candidatos, conforme detalhado no Art. 3º desta Lei;
- g) Os requisitos para a inscrição e a lista da documentação necessária;
- h) Os departamentos, secretarias ou órgãos de lotação das vagas, especificando as atribuições gerais do estágio;
- i) As formas de contato para esclarecimento de dúvidas e o responsável pelo processo seletivo.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 3º – Os processos seletivos para a contratação de estagiários deverão ser realizados de forma objetiva, transparente e impessoal, utilizando-se critérios de avaliação previamente definidos e amplamente divulgados, que poderão incluir, isolada ou cumulativamente:

I – Análise de histórico escolar e desempenho acadêmico do candidato, considerando média ponderada, coeficiente de rendimento ou notas em disciplinas específicas;

II – Realização de provas de conhecimentos gerais e/ou específicos, compatíveis com a área de atuação do estágio, podendo ser escritas, práticas ou dissertativas;

III – Entrevistas, de caráter eliminatório e/ou classificatório, as quais deverão seguir roteiro pré-definido, com pontuação justificada e registro das avaliações;

IV – Análise curricular, considerando experiências anteriores, cursos complementares, atividades extracurriculares pertinentes à área e habilidades específicas;

V – Aplicação de testes psicológicos ou de perfil, quando justificadamente necessários e acompanhados de parecer técnico de profissional habilitado;

VI – Observância de critérios de inclusão social, tais como reserva de vagas para pessoas com deficiência, cotas raciais, e/ou para estudantes de baixa renda, em conformidade com a legislação federal e municipal pertinente e com o edital de seleção.

Parágrafo único – É vedada a utilização de critérios de avaliação de caráter discriminatório, subjetivo ou que não estejam expressamente previstos e justificados no edital de seleção, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade administrativa do agente público.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º – Os departamentos e secretarias da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Autárquica responsáveis pela contratação e gestão de estagiários deverão designar um servidor efetivo para acompanhar e fiscalizar o cumprimento desta Lei, bem como para atuar como canal de comunicação para dúvidas e sugestões relativas aos processos seletivos.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários à sua plena execução.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, não implicando em aumento de despesa, uma vez que se trata de otimização de processos já existentes.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2026.

POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora

CLAUDECIR PASCHOAL
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 15 / 2026 - Chave de Validação: U820-77B5-07BJ-2E5B



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei emerge como uma iniciativa estratégica de governança pública, orientada à modernização dos fluxos administrativos e ao fortalecimento dos pilares estruturantes da Administração Pública, notadamente aqueles insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Em um cenário contemporâneo que exige cada vez mais transparência, rastreabilidade de decisões e integridade institucional, a padronização e a transparência dos processos seletivos para contratação de estagiários deixam de ser mera opção administrativa e passam a constituir verdadeiro imperativo de gestão. Trata-se, em termos pragmáticos, de alinhar o Município às melhores práticas de compliance público, mitigando riscos reputacionais e operacionais que, não raras vezes, decorrem da ausência de critérios objetivos e de ampla publicidade.

A proposição, sob esse prisma, atua como um vetor de transformação estrutural ao estabelecer uma estrutura normativa clara, replicável e auditável, capaz de eliminar assimetrias informacionais e reduzir espaços de discricionariedade indevida. Em linguagem direta: substitui-se o modelo difuso e, por vezes, opaco, por um modelo seletivo previsível, transparente e orientado a resultados.

No tocante à publicidade das vagas, o projeto promove uma verdadeira democratização do acesso às oportunidades de estágio, assegurando que a informação alcance, de forma ampla e equânime, todos os potenciais interessados. A exigência de divulgação em múltiplos canais e com antecedência mínima adequada traduz-se em ganho concreto de competitividade e isonomia, evitando práticas restritivas que, ainda que involuntárias, acabam por limitar o acesso de candidatos.

Sob a ótica jurídica, a iniciativa encontra plena consonância com a Lei Federal nº 11.788/2008, ao reforçar o caráter educativo do estágio e ao garantir que sua operacionalização no âmbito municipal observe critérios técnicos e pedagógicos, e não meramente circunstanciais. Ademais, ao vedar expressamente a adoção de critérios subjetivos ou não previstos em edital, o projeto blindará a Administração contra nulidades e responsabilizações, promovendo segurança jurídica e estabilidade institucional.

Outro ponto de elevada maturidade normativa reside na definição de critérios objetivos de avaliação, os quais estruturam um modelo meritocrático, porém socialmente sensível. A possibilidade de conjugação entre análise acadêmica, provas, entrevistas estruturadas e políticas afirmativas evidencia uma abordagem equilibrada — técnica, inclusiva e alinhada às diretrizes constitucionais de redução de desigualdades.

Importante destacar, ainda, que a designação de servidor efetivo para acompanhamento e fiscalização dos processos seletivos introduz um elemento essencial de governança: a responsabilidade individualizada. Em termos de gestão, isso significa sair do modelo difuso de responsabilidade para um modelo com “dono do processo”, elevando o nível de controle interno e a qualidade da execução.

No que tange ao impacto orçamentário, o projeto é cirúrgico: não cria novas despesas, mas otimiza estruturas já existentes, promovendo eficiência operacional — fazer melhor com o que já se tem. É, portanto, uma típica medida de ganho de produtividade administrativa sem incremento de custo, o que, convenhamos, é o que se espera da boa gestão pública.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



Por fim, cumpre ressaltar que a presente proposta não se limita a regulamentar procedimentos; ela reposiciona a cultura administrativa, elevando o padrão de integridade, transparência e profissionalização da gestão de estagiários no âmbito municipal. Em última análise, trata-se de investir na base da futura força de trabalho, garantindo que o ingresso no serviço público — ainda que na condição de estagiário — ocorra sob critérios republicanos, éticos e meritórios.

Diante de todo o exposto, resta inequívoco o relevante interesse público da matéria, razão pela qual se conclamamos os Nobres Pares à sua aprovação, consolidando-se mais um avanço na agenda de modernização e excelência da Administração Pública Municipal.

POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora

CLAUDECIR PASCHOAL
Vereador

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Projeto de Lei : 15 / 2026 - Chave de Validação: U820-77B5-07BJ-2E5B



PROJETO DE LEI Nº 16/2026-L

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO PLANEJAMENTO E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, CAPINAÇÃO, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Poder Executivo disponibilizará à população informações referentes ao planejamento e à programação dos serviços de:

- I – limpeza urbana;
- II – capinação e roçagem de áreas públicas;
- III – manutenção da iluminação pública, incluindo substituição de lâmpadas e reparos;
- IV – conservação das vias públicas, incluindo operação tapa-buracos e serviços correlatos.

Art. 2º As informações previstas nesta Lei deverão ser divulgadas por meio do Portal da Transparência do Município, sítio eletrônico oficial ou outro meio eletrônico de amplo acesso à população.

Art. 3º A divulgação deverá conter, sempre que possível:

- I – os bairros ou regiões contemplados;
- II – a previsão de execução dos serviços;
- III – os canais disponíveis para solicitação e acompanhamento das demandas pela população;
- IV – informações sobre eventual alteração ou reprogramação dos serviços.

Art. 4º O Poder Executivo poderá atualizar periodicamente as informações divulgadas, observadas as necessidades operacionais, climáticas, orçamentárias e de interesse público.

Art. 5º A implementação das disposições desta Lei ocorrerá com os recursos humanos, materiais e tecnológicos já disponíveis na Administração Pública Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 22 de junho de 2026.

ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA
Vereador



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade ampliar a transparência da Administração Pública Municipal, permitindo que a população tenha acesso às informações relacionadas ao planejamento e à programação dos serviços essenciais de manutenção urbana.

A divulgação dessas informações contribui para o fortalecimento do controle social, possibilitando aos cidadãos acompanhar as ações do Poder Público, compreender o cronograma de atendimento das demandas e colaborar com a fiscalização dos serviços prestados.

Importante destacar que a proposta não interfere na organização administrativa do Poder Executivo, tampouco cria cargos, despesas obrigatórias ou determina a forma de execução dos serviços públicos. O projeto limita-se a estabelecer mecanismos de publicidade e transparência das ações governamentais, em consonância com os princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência administrativa.

Dessa forma, a medida busca aproximar a Administração Pública da população, promovendo maior previsibilidade, acesso à informação e participação cidadã na gestão municipal.

ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA
Vereador



REQUERIMENTO

Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que se digne responder a esta Casa Legislativa as seguintes informações acerca da organização, capacidade operacional, recursos humanos, orçamento e demanda do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS —, do Município:

I — DO MODELO DE ATENDIMENTO E AGENDAMENTO

1.1. De que forma são realizados os atendimentos no CRAS? O acesso ao serviço se dá exclusivamente por agendamento prévio, por ordem de chegada ou mediante combinação de ambas as modalidades? Existe, a esse respeito, regulamentação municipal específica — portaria, resolução ou instrução normativa — que discipline o fluxo de atendimento, os critérios de prioridade e os prazos máximos de espera?

1.2. Em que dias da semana e em quais turnos ocorrem os agendamentos? Qual é o número médio de vagas disponibilizadas por sessão de atendimento e qual o intervalo médio entre a solicitação do usuário e a efetiva realização do atendimento? Há registro sistematizado de tempo de espera para os serviços do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família — PAIF?

1.3. Existe protocolo formal de triagem e classificação da urgência das demandas, nos moldes preconizados pela Política Nacional de Assistência Social — PNAS/2004 e pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009)? Em caso positivo, como funciona na prática? Em caso negativo, de que modo a equipe técnica distingue situações de risco imediato das demandas ordinárias?

II — DOS PROCEDIMENTOS EM CASOS DE URGÊNCIA E VULNERABILIDADE AGUDA

2.1. Qual é o protocolo institucional adotado pelo CRAS para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social aguda ou de risco iminente — tais como casos de violência doméstica, risco alimentar, abandono de crianças e de idosos ou iminência de situação de rua —, hipóteses em que a espera pelo agendamento ordinário pode agravar de forma irreversível a condição da família?

2.2. Existe fluxo de referência e contrarreferência formalmente estabelecido entre o CRAS e os demais equipamentos da rede socioassistencial do município para o encaminhamento de casos urgentes? Tal fluxo é documentado e supervisionado pela gestão municipal?

2.3. Nos últimos 12 meses, quantas ocorrências demandaram atendimento em caráter de urgência? Quantas delas foram atendidas no mesmo dia da procura? Qual foi o tempo médio de resposta nesses casos? Há registro de situações em que a família, por não ter obtido atendimento tempestivo, precisou recorrer a outro equipamento público ou ficou sem qualquer forma de suporte institucional?



III — DOS MEIOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

3.1. Quais são os canais oficiais de comunicação disponibilizados pelo CRAS às famílias do município? Há telefone fixo com atendimento regular, linha de plantão social, aplicativo de mensagens instantâneas ou endereço eletrônico institucional? Qual o horário de funcionamento de cada canal? Existe registro de tentativas de contato não respondidas ou de reclamações formais acerca da inacessibilidade dos canais?

3.2. O CRAS realiza ações proativas de comunicação com as famílias em acompanhamento — tais como visitas domiciliares, contato telefônico periódico ou envio de notificações sobre benefícios e serviços disponíveis? Em caso afirmativo, qual a periodicidade e qual a equipe responsável por essas ações? Em caso negativo, há planejamento para a implementação de tais mecanismos?

3.3. O município dispõe de sistema informatizado integrado de gestão do SUAS — tal como o sistema RMA/MDS ou plataforma equivalente — que permita o monitoramento em tempo real dos atendimentos, da fila de espera e do histórico das famílias acompanhadas? Se não, de que forma a gestão municipal garante a continuidade e a qualidade do acompanhamento das famílias cadastradas?

IV — DOS DADOS DE PRODUÇÃO E DA DEMANDA REPRIMIDA

4.1. Qual foi o número total de atendimentos realizados pelo CRAS nos últimos 12 meses, discriminado por tipo de serviço — PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV —, inserção em benefícios socioassistenciais, encaminhamentos e visitas domiciliares? Esses dados são registrados no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos — RMA — e estão em conformidade com as metas pactuadas no Plano Municipal de Assistência Social?

4.2. Quais são as principais demandas apresentadas pelas famílias nos atendimentos — transferência de renda, acesso a benefícios eventuais, orientação jurídica, situação de violência, conflito familiar, dentre outras? Há variação sazonal nessas demandas? O diagnóstico territorial do CRAS encontra-se atualizado e foi utilizado para o planejamento das ações do corrente exercício?

4.3. Qual é a dimensão da demanda reprimida do CRAS atualmente — isto é, quantas famílias aguardam atendimento, há quanto tempo aguardam e qual a natureza de suas necessidades? O município possui projeção ou estimativa da população em situação de vulnerabilidade social que deveria ser alcançada pelo equipamento mas que ainda não foi inserida nos serviços? Qual é a capacidade de absorção atual frente a esse universo?

V — DOS RECURSOS HUMANOS E DO ORÇAMENTO

5.1. Quantos servidores atuam diretamente no CRAS? Informar nome, cargo, vínculo funcional — efetivo, comissionado, temporário ou terceirizado — e função exercida por cada um. A equipe de referência do CRAS atende às exigências mínimas estabelecidas pela NOB-RH/SUAS — Resolução CNAS nº 17/2011 —, que determina, para municípios de médio porte, a composição mínima de dois assistentes sociais, um psicólogo e dois técnicos de nível médio? Se a equipe se encontra aquém do mínimo normativo, quais providências foram ou serão adotadas para a regularização?

5.2. Qual é o orçamento total aprovado para o CRAS no exercício financeiro corrente, discriminado por fonte de recursos — federal, estadual e municipal —, e qual



o percentual já executado até a presente data? Os valores repassados pelo Governo Federal via Piso Básico Fixo — PBF — estão sendo integralmente aplicados na manutenção do equipamento? Há contingenciamento ou remanejamento de verbas que comprometa a continuidade dos serviços?

5.3. Já existe previsão orçamentária para o CRAS no exercício de 2027, contemplada na Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO — e no projeto de Lei Orçamentária Anual — LOA — a ser encaminhado a esta Casa? Os valores previstos são compatíveis com as demandas identificadas, com o custo da equipe mínima exigida pela NOB-RH/SUAS e com eventual ampliação da capacidade de atendimento? A gestão municipal possui Plano Municipal de Assistência Social atualizado que oriente essas projeções?

VI — DOS CRITÉRIOS E DA TRANSPARÊNCIA NA CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS

6.1. Existe regulamentação municipal específica — lei, decreto ou resolução — que discipline a concessão de cestas básicas como Benefício Eventual, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS (Lei n.º 8.742/1993) e da Resolução CNAS n.º 39/2010? Em caso afirmativo, quais são os critérios objetivos de elegibilidade, os documentos exigidos para habilitação e o prazo máximo entre a solicitação e a efetiva entrega? Em caso negativo, com base em quais parâmetros técnicos a equipe do CRAS seleciona os beneficiários?

6.2. Quantas cestas básicas foram distribuídas nos últimos 12 meses, discriminadas por mês? Qual é o número atual de famílias cadastradas aguardando o benefício — a chamada demanda reprimida —, e qual o tempo médio de espera entre a solicitação e o atendimento? Há famílias que, após formularem o pedido, deixaram de receber qualquer resposta institucional?

6.3. De que forma o município assegura que a distribuição de cestas básicas obedece a critérios técnicos e impessoais, afastando qualquer viés de seletividade política ou pessoal? Existe controle interno ou externo — Controladoria, Conselho Municipal de Assistência Social — que audite periodicamente as listas de beneficiários e coteje os registros de entrega com o Cadastro Único — CadÚnico —, prevenindo irregularidades e garantindo isonomia no acesso ao benefício?

6.4. Por qual motivo não estão sendo entregues as cestas básicas, conforme informado nos grupos do CRAS?

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa não inaugura o debate sobre o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social nesta Casa Legislativa. Esta subscritora já se debruçou sobre a matéria quando apresentou a **Moção de Apelo n.º 494/2025** (de 27 de novembro de 2025), na qual se instou o Poder Executivo a adotar medidas concretas para a melhoria do serviço. Lamentavelmente, as reclamações que chegam ao conhecimento destas vereadoras permanecem as mesmas: demora excessiva no agendamento e lentidão no atendimento. Diante da reiteração das queixas e da ausência de resposta institucional satisfatória, impõe-se reacender o debate, desta feita com maior rigor técnico e caráter fiscalizatório explícito.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP



O CRAS é a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social — SUAS —, concebido pela Lei Orgânica da Assistência Social — LOAS (Lei n.º 8.742/1993) — e estruturado pela Política Nacional de Assistência Social — PNAS/2004. É no CRAS que as famílias em situação de vulnerabilidade social acessam o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família — PAIF —, considerado o serviço de referência obrigatório da Proteção Social Básica. O equipamento não é uma repartição administrativa de segundo escalão: é a materialização concreta do compromisso do Estado com aqueles que mais necessitam de sua proteção.

A demora no atendimento, neste contexto, não é mera inconveniência burocrática. É violação. É afronta ao Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, fundamento da República Federativa do Brasil inscrito no artigo 1.º, inciso III, da Constituição Federal, e pedra angular de todo o sistema de proteção social. Quando uma família que vive em situação de risco social aguarda semanas ou meses por um atendimento que deveria ser célere, o Estado não está apenas falhando administrativamente: está negando, na prática, a tutela jurídica que prometeu oferecer. A vulnerabilidade social não espera. A fome não respeita agendas. A violência doméstica não aguarda a disponibilidade do técnico. O tempo é, nessas circunstâncias, um bem essencial, e a sua má gestão institucional pode ter consequências irreversíveis para a vida das famílias.

Importa, por isso, que fique assentado com toda a clareza: a fiscalização exercida por este Poder Legislativo não traduz oposição ao Prefeito Municipal nem configura obstrução à gestão. Ao contrário, é o cumprimento estrito de um mandato constitucional. O artigo 31 da Constituição Federal atribui à Câmara Municipal a missão permanente de fiscalizar as contas do Executivo; o artigo 29, inciso XI, da mesma Carta confere aos vereadores o poder-dever de acompanhar a execução orçamentária. Fiscalizar bem é, em última instância, governar bem — pois nenhuma gestão pública se aperfeiçoa no vácuo do silêncio, mas sim sob o influxo constante do controle democrático. Conforme lição assente na doutrina do Direito Municipal brasileiro, nada contribui mais para o aprimoramento da administração pública do que a atuação diligente dos órgãos de fiscalização e controle.

A responsabilidade do vereador, portanto, não se esgota na atividade legiferante. Ela alcança, com igual força, o acompanhamento permanente dos serviços públicos colocados à disposição da população. A Câmara Municipal é o órgão constitucionalmente encarregado de verificar não apenas a legalidade, mas também a legitimidade dos atos do Poder Executivo — o que significa aferir se os recursos públicos estão sendo utilizados de maneira eficiente, eficaz e efetiva em favor dos munícipes, especialmente dos mais vulneráveis. Garantir a correta destinação das verbas públicas não é prerrogativa: é dever irrenunciável de cada representante eleito.

Nesse espírito — de colaboração institucional, de responsabilidade democrática e de inadiável dever para com os cidadãos de Barra Bonita que batem à porta do CRAS não por comodidade, mas por necessidade — é que estas subscritoras trazem ao Plenário o presente Requerimento, certas de que esta Casa não permanecerá indiferente ao clamor daqueles que mais precisam do Estado e menos recebem dele resposta.

Sala das Sessões, em 12 de junho de 2026.

Vereadoras PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO e POLIANA CAROLINE QUIRINO



REQUERIMENTO

Requeiro à Mesa, ouvido o Douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, através do setor competente, informe o seguinte sobre o serviço público:

1. Qual o motivo da demora na confecção e entrega das perpétuas mortuárias contendo o número identificação das pessoas falecidas nos cemitérios municipais?
2. Há informação de que munícipes aguardam há mais de um ano pela entrega das referidas placas, apesar de já terem efetuado o pagamento das taxas exigidas. Tal informação procede?
3. Quantas perpétuas mortuárias encontram-se pendentes de confecção e entrega atualmente?
4. Qual a previsão para regularização dessa situação e para a efetiva entrega das placas aos familiares que já realizaram o recolhimento das taxas correspondentes?

JUSTIFICATIVA

Este Vereador foi procurado por munícipes que relataram estar aguardando há mais de um ano pela entrega das perpétuas mortuárias destinadas à identificação de seus entes falecidos, mesmo após o recolhimento das taxas exigidas pela Administração Municipal.

Trata-se de questão que envolve a organização e controle funerário, além do respeito à memória dos falecidos e aos seus familiares, razão pela qual se faz necessária a prestação de esclarecimentos por parte do Poder Executivo, bem como a adoção de medidas para a regularização da situação.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2026.

CLAUDECIR PASCHOAL
Vereador



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 22/06/2026 14:38:33 - De **22/06/2026** à **22/06/2026** - 2 registro(s)

Indicação Nº 122/2026

Data: 22/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Alexandre Batista de Oliveira

Assunto: Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente para realizar operação tapa-buracos na Rua Tereza Bola Saffi, no bairro Cohabinha, nas proximidades do Projeto Pés Descalços.

Indicação Nº 123/2026

Data: 22/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Leitura

Autoria: Alexandre Batista de Oliveira

Assunto: Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente para realizar a limpeza e a capinação do mato existente nas calçadas das Ruas Mário Finato e Ademar Monge, localizadas no Bairro do Entulho.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 22/06/2026 14:42:30 - De 16/06/2026 à 22/06/2026 - 8 registro(s)

Moção Nº 179/2026

Data: 16/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Rodrigo Giraldelli Maldonado, Marcos Rogerio Moraes, Luiz Aparecido Fregolente

Assunto: Apresentamos à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APLAUSOS ao Sindicato Rural Patronal de Barra Bonita, na pessoa de seu Presidente Senhor LEONARDO SGARGETA USTULIN, extensivo à Senhora MÁRCIA APARECIDA ALEXANDRINI, Coordenadora dos Cursos, e toda a sua equipe, pelo relevante trabalho desenvolvido na promoção, organização e execução dos cursos e programas do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR em nosso Município.

Moção Nº 180/2026

Data: 22/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que reitere a análise e adoção de providências junto ao setor competente visando à abertura de pelo menos mais duas vias públicas de ligação entre os bairros Vila Correia e Jardim Nova Barra.

Moção Nº 181/2026

Data: 22/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Municipal, extensível à Secretaria Municipal de Saúde, para que promovam estudos e adotem as providências necessárias visando à adesão do Município ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa – PADI Brasil, instituído pelo Governo Federal, com o objetivo de ampliar o atendimento domiciliar de pessoas idosas que apresentam limitações funcionais e dificuldades de locomoção até as unidades de saúde.

Moção Nº 182/2026

Data: 22/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto aos departamentos competentes, visando à realização urgente da limpeza, instalação de placa indicativa “PROIBIDO JOGAR LIXO”, contendo as penalidades e sanções aplicáveis aos infratores, bem como a futura urbanização da área verde localizada entre a Rua Francisco Alves, Rua Antonio Fazzio e Rua Miguel Casagrande.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 22/06/2026 14:42:30 - De 16/06/2026 à 22/06/2026 - 8 registro(s)

Moção Nº 183/2026

Data: 22/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda, com brevidade, junto aos departamentos competentes da Administração Municipal, visando à realização de obras de reparo, reconstrução e adequação da calçada localizada defronte à sala de estudos situada na Rua Antonio Argemiro Ferreira, bem como no trecho correspondente da Rua Francisco Alves, no Jardim Nova Barra.

Moção Nº 184/2026

Data: 22/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, a fim de que seja revista e readequada a sistemática de interrupção do fornecimento de água no bairro COHAB e adjacências após a meia-noite, tendo em vista os inúmeros transtornos que a medida vem ocasionando aos munícipes.

Moção Nº 185/2026

Data: 22/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Geraldo Melo Filho, Secretário de Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, para que interceda junto aos órgãos competentes e viveiros estaduais, visando à viabilização da doação de 2.000 (duas mil) mudas de espécies arbóreas nativas, ornamentais e destinadas à arborização urbana, a serem destinadas ao Município de Barra Bonita para utilização em projetos de educação ambiental, recuperação ambiental, reflorestamento e arborização urbana.

Moção Nº 186/2026

Data: 22/06/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Cássia Bispo de Almeida

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Municipal, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto à empresa responsável pela execução da obra da Rua Silvio Cestari, no bairro Sonho Nosso, visando à conclusão dos serviços e à entrega definitiva da melhoria à população.

Barra Bonita, 12 de junho de 2026.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA BONITA

Rua João Gerin, nº 212 - Vila Operária

Barra Bonita, CEP: 17345-190

Ref: Ofício nº 152/2026 - Moção de Apelo 165/2026

RAÍZEN ENERGIA S.A. - Unidade Barra ("Raízen" ou "Companhia"), empresa localizada na Fazenda Pau D'Alho, s/n., Município de Barra Bonita, Estado de São Paulo, CEP 17340-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.070.508/0003-30, vem, respeitosamente, à presença de Vossas Senhorias, em atenção ao Ofício nº 152/2026, apresentar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, a Raízen reforça que possui a política de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA) como pilar fundamental de suas operações, pautando sua atuação pelo compromisso com a proteção ambiental, a segurança de suas atividades e o bem-estar das comunidades onde está inserida.

A Companhia reafirma, ainda, seu compromisso com a melhoria contínua de seus processos operacionais e ambientais, buscando permanentemente o aperfeiçoamento de tecnologias, práticas e controles voltados à mitigação de eventuais impactos decorrentes de suas atividades.

No tocante à operação industrial, cumpre esclarecer que a unidade mencionada atua de forma regular e devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, notadamente, a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, perante a qual são

*Moção de Apelo
do Vereador
Claudeir*



prestadas todas as informações técnicas pertinentes, em conformidade com a legislação vigente e com as condicionantes aplicáveis.

Não obstante, a Raízen permanece atenta às manifestações da comunidade e às comunicações recebidas, mantendo postura colaborativa e transparente junto aos órgãos públicos, inclusive em continuidade às conversas já iniciadas sobre o tema com esta d. Câmara Municipal.

A Companhia reafirma seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e se mantém à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo o que havia para o momento, a Raízen renova protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

 Documento assinado digitalmente
KATIA RIBEIRO DO NASCIMENTO PAMPLONA
Data: 15/06/2026 17:29:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAÍZEN ENERGIA S.A.

Av. Brigadeiro Faria Lima, 4100 | 11º andar
Itaim Bibi | CEP 04576-020 | São Paulo, SP
+55 11 2344 6200

raizen.com.br

Boa tarde

Conforme Lei Municipal nº 2.446, de 05 de dezembro de 2005, segue em anexo, as contratações, Licitações e compras realizadas, durante o período de 01 a 31 de maio de 2026.

Barra Bonita, 16 de junho de 2026.

Peter Cleison Zerlin
Departamento de Compras e Licitações

Camara Municipal

De: esic <esic@barrabonita.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 16 de junho de 2026 15:58
Para: 'Camara Municipal'
Assunto: ENC: balancetes e caixa - maio de 2026
Anexos: 05-2026.zip

Boa tarde!

Estamos encaminhando a Vossa Excelência nos termos da legislação vigente, o MOVIMENTO CAIXA e BALANCETE ANALÍTICO DA RECEITA E DESPESA desta municipalidade, referente ao mês de maio de 2026.

At.te.
Josiane

Secretaria Municipal de Governo
Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita/SP.

OBS:
Confirmar recebimento.
Obrigada!

-----Mensagem original-----

De: contabilidade@barrabonita.sp.gov.br
[mailto:contabilidade@barrabonita.sp.gov.br]
Enviada em: terça-feira, 16 de junho de 2026 13:57
Para: Esic <esic@barrabonita.sp.gov.br>
Assunto: balancetes e caixa - maio de 2026

Boa tarde Josi.

Seguem os balancetes, demonstrativos contábeis e movimento de caixa referente ao mês de maio de 2026 para envio à Câmara Municipal.

Att.
Paula.

Barra Bonita, 17 de junho de 2026.

Senhor Presidente,

Em atendimento à Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, COMUNICAMOS à Colenda Câmara Municipal a liberação de recurso financeiro do Governo Federal, conforme indicado abaixo:

Valor (R\$)	Emenda Parlamentar/ Origem/Programa	Modalidade	Plano de Ação	Liberação	Objeto
400.000,00	2025.123.74021/0930 (Emenda Estadual) Emenda Individual Deputado Federal Gilberto Nascimento	Fundo a Fundo	Transferências Voluntárias	15/06/2026	Custeio - Aquisição de insumos (Fórmulas Especiais, Suplementos Alimentares e Alimentação Enteral)
300.000,00	40940003/ 1030251182E900035 Emenda Individual Senadora Mara Gabrilli	Fundo a Fundo	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde	16/06/2026	Custeio – Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) OBS: recurso da Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita
200.000,00	45510002/ 1030251182E900035 Emenda Individual Deputado Federal João Cury	Fundo a Fundo	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde	16/06/2026	Custeio – Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC)
200.000,00	45510004/ 10302511885350001 Emenda Individual Deputado Federal João Cury	Fundo a Fundo	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	16/06/2026	Investimento – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

Atenciosamente,

Nilson Antonio Ereno

Secretário Municipal de Saúde

A Sua Excelência

De: GIGOVBU04 - Gestão de Projetos e Contratos <gigovbu04@caixa.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de junho de 2026 11:35
Para: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br
Cc: convenios2@barrabonita.sp.gov.br; convenios@barrabonita.sp.gov.br;
convenios.engenharia@barrabonita.sp.gov.br; prefeito@barrabonita.sp.gov.br;
viceprefeito@barrabonita.sp.gov.br; finanzas@barrabonita.sp.gov.br;
tecnologia@barrabonita.sp.gov.br; assistenciasocial@barrabonita.sp.gov.br
Assunto: Ofício nº 0338 / 2026 / GIGOV/BU - PM Barra Bonita - CAIXA - TC OGU
MCIDADES 987260/2025 - Operação 1106386-06 - Ofício de Crédito de
Recursos - OBTV

E-mail classificado como #PUBLICO



Gerência Executiva de Governo Bauru
Rua Gustavo Maciel, nº 7-33, 1º Andar, Centro
CEP 17010-180, Bauru/SP
Tel: (14) 3707-0150

Ofício nº 0338 / 2026 / GIGOV/BU

Bauru, 19 de junho de 2026

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita
Rua João Gerin, 212 - Vila Operária
CEP 17340-000 – Barra Bonita – SP

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal
Pça. Nhonhô de Salles, 1130
CEP: 17340-029 – Barra Bonita – SP

Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União.

Senhor(a) Presidente,

1. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 18/06/2026, no valor de R\$ 59.707,53 (cinquenta e nove mil setecentos e sete reais e cinquenta e três centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 987260/2025 - Operação 1106386-06, firmado com Município de Barra Bonita, assinado em 10/12/2025, no âmbito do Programa Moradia Digna, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto "Provisão habitacional no município da Estância Turística de Barra Bonita/SP".

2. Informamos que o valor de Contrapartida deverá ser depositado na Conta Vinculada de acordo com o Cronograma Desembolso.

Respeitosamente,

RONALDO BETETTO

De: GIGOVBU04 - Gestão de Projetos e Contratos <gigovbu04@caixa.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 19 de junho de 2026 11:39
Para: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br
Cc: convenios2@barrabonita.sp.gov.br; convenios@barrabonita.sp.gov.br;
convenios.engenharia@barrabonita.sp.gov.br; prefeito@barrabonita.sp.gov.br;
viceprefeito@barrabonita.sp.gov.br; finanzas@barrabonita.sp.gov.br;
tecnologia@barrabonita.sp.gov.br; assistenciasocial@barrabonita.sp.gov.br
Assunto: Ofício nº 0340 / 2026 / GIGOV/BU - PM Barra Bonita - CAIXA - TC OGU
MCIDADES 970860/2024 - Operação 1099262-87 - Ofício de Crédito de
Recursos - OBTV

E-mail classificado como #PUBLICO



Gerência Executiva de Governo Bauru
Rua Gustavo Maciel, nº 7-33, 1º Andar, Centro
CEP 17010-180, Bauru/SP
Tel: (14) 3707-0150
gigovbu@caixa.gov.br

Ofício nº 0340 / 2026 / GIGOV/BU

Bauru, 19 de junho de 2026

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barra Bonita
Rua João Gerin, 212 - Vila Operária
CEP 17340-000 – Barra Bonita – SP

Com cópia para
A Sua Excelência o Senhor
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal
Pça. Nhonhô de Salles, 1130
CEP: 17340-029 – Barra Bonita – SP

Assunto: Crédito de Recursos Financeiros – Orçamento Geral da União.

Senhor(a) Presidente,

1. Notificamos a V.Exa. o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 18/06/2026, no valor de R\$ 20.750,58 (vinte mil setecentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 970860/2024 - Operação 1099262-87, firmado com Município de Barra Bonita, assinado em 11/12/2024, no âmbito do Programa Moradia Digna, sob a gestão do Ministério das Cidades, que tem por objeto "Construção de Unidades Habitacionais no Município da Estância Turística de Barra Bonita/SP".

2. Informamos que o valor de Contrapartida deverá ser depositado na Conta Vinculada de acordo com o Cronograma Desembolso.

Respeitosamente,

RONALDO BETETTO
Coordenador de Filial



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

67ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA **Em 22 de Junho de 2026**

ORDEM DO DIA

- 1) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 07/2026** de autoria do Executivo que DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 2) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 10/2026-L** de autoria dos Vereadores Cássia Bispo de Almeida e José Jairo Meschiato que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BARRA BONITA - ACBB.
- 3) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 11/2026-L** de autoria do Vereador Álvaro José Val Girioli que ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 3.357/2019, QUE INSTITUI A “FEIRA DA LUA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 4) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 12/2026-L** de autoria dos Vereadores Cristhiam Leandro Guimarães e Marcos Rogerio Moraes que DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO “CIRCUITO ESPECIAL DE ATLETISMO E ESPORTES ADAPTADOS” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 5) **1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei Complementar N° 04/2026** de autoria do Executivo que ACRESCENTA VAGAS DE EMPREGO PÚBLICO DE TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I – ESPECIALIDADE: MONITOR ESCOLAR, AO QUADRO DE EMPREGOS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 6) **1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 09/2026** de autoria do Executivo que ALTERA O INCISO I DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL N° 3.336, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISCIPLINA O SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS, POR MEIO DE APLICATIVOS OU OUTRAS PLATAFORMAS DE COMUNICAÇÃO EM REDE, NO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- 7) **1ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 10/2026** de autoria do Executivo que CRIA O PONTO DE APOIO AO CARAVANISTA PARA VEÍCULOS DE RECREAÇÃO (RVs), INSTITUI TAXA DE UTILIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.